

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROVIMENTO Nº 4, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1980

O **Ministro Carlos Alberto Barata Silva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as consultas que têm sido endereçadas a esta Corregedoria sobre a base de incidência da Tabela de Custas e Emolumentos em rigor,

RESOLVE:

Esclarecer que encontra-se a referida Tabela em plena vigência, sendo apenas tomado por base o valor de referência fixado pelo Poder Executivo, ao invés do Salário-Mínimo, alterável, conseqüentemente, sempre que for modificado o referido valor, conforme Quadro anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ministro Carlos Alberto Barata Silva,
Corregedor-Geral**

SALARIO MINIMO E VALOR REFERENCIA — LEI 05 DE 29/04/75

PERIODO	FONTE LEGISLATIVA	SAL. MINIMO	VALOR REFERENCIA	FONTE LEGISLATIVA
01/05/75 a 30/04/76	Decreto nº 75.679 de 29/04/75	Cr\$ 532,80	Cr\$ 501,00	Decreto nº 75.704 de 08/05/75
01/05/76 a 30/04/77	Decreto nº 77.510 de 29/04/76	Cr\$ 768,00	Cr\$ 638,30	Decreto nº 77.511 de 29/04/76
01/05/77 a 30/04/78	Decreto nº 79.610 de 28/04/77	Cr\$ 1.106,40	Cr\$ 877,70	Decreto nº 79.611 de 28/04/77
01/05/78 a 30/04/79	Decreto nº 81.615 de 28/04/78	Cr\$ 1.560,00	Cr\$ 1.150,70	Decreto nº 81.624 de 04/05/78
01/05/79 a 31/10/79	Decreto nº 83.375 de 30/04/79	Cr\$ 2.268,00	Cr\$ 1.591,40	Decreto nº 83.398 de 02/05/79
a partir de 1º/11/79	Decreto nº 84.135 de 31/10/79	Cr\$ 2.932,80	Cr\$ 1.962,20	Decreto nº 84.144 de 1º/11/79